



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: *Institui como feriado municipal o dia 19 de março, dia de São José, Padroeiro do Município de São José do Seridó/RN.*

AUTOR: José Carlos Dantas Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia de São José, Padroeiro do Município de São José do Seridó/RN, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Humberto Pereira, Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 25 de março de 2024.


JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
VEREADOR

Retirada de
Pauta.
Lei existente